



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/558/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/432/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES EM SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE SAN), QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Processo Administrativo SEI nº 2019-0623137

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e a **Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.535.902/0001-10, com endereço na Q SHS Quadra 6 Blocos A ao F Lote 1 - Setor SHS Quadra 06 Conj. A Bloco A Sala 102 , Asa Sul, Brasília - DF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Álvaro Luiz Soares Fuzeiro, conforme consta no contrato social e no instrumento de procuração anexados aos documentos eletrônicos nº 1280990 e 4179085 do Processo Administrativo SEI nº 2019-0623137, firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 003/432/2020, autorizado no documento eletrônico nº 4772454 do mencionado Processo, com fundamento nos artigos 57, II, e 65 da Lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, com troca de peças e componentes em solução de armazenamento de dados (Storage SAN), conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I), observadas as planilhas anexadas ao documento eletrônico nº 4179170 e 4179147 e conforme a informação DICON-SECOC anexada ao documento eletrônico nº 4551826 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DAS AÇÕES) – O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes ações:

a) **1º reajuste**, a contar de 14 de junho de 2022, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 Registro no MTE nº RJ000122/2022, do Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato dos Trab. Em Empresas e Serv. Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares do Estado do Rio de Janeiro; e na Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual nº 003/432/2020, aplicando-se a variação do ICTI/IPEA referente ao período de maio/2021 a abril/2022, passando o valor global inicial do contrato de R\$ 2.769.998,40 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 2.929.827,36 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), representando um percentual de reajuste de 5,7700%;

b) **1ª Prorrogação do prazo**, por 23 (vinte e três) meses, pelo período de 26 de outubro de 2022 a 25 de setembro de 2024, no valor total de R\$2.807.751,22 (dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

1.1. A rescisão antecipada do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração,

com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) - A despesa correrá a conta do Código de Despesa nº 3390.40, Programa de Trabalho nº 0361.02.061.0141.1648, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme Notas de Empenho anexadas aos documentos eletrônicos nº 4792272 e 4792289 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia , no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de R\$ 140.387,56 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a 5 % (cinco por cento) do valor da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - A Contratada autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável à contratação, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Soares Fuzeiro, REPRESENTANTE LEGAL**, em 20/10/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 24/10/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4804206** e o código CRC **0C54A3B6**.